



Imprensa Oficial

do Município de Osasco

OSASCO, 19 DE JANEIRO DE 2006

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 458 ANO IX

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI

LEI N.º 3.999, de 17 de janeiro de 2006

Dispõe sobre as normas de prevenção de zoonoses e de bem-estar animal e dá outras providências.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre normas para a prevenção de zoonoses e para o bem-estar animal, e dá outras providências.

Art. 2.º As ações de controle de zoonoses e bem-estar animal serão realizadas de forma articulada com as demais ações de vigilância em saúde, especialmente vigilância sanitária e epidemiológica, assim como com as demais ações que visem a garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 3.º Todas as ações e programas do Município de Osasco que tenham como objetivo o controle das zoonoses devem ter como objetivo a melhor conciliação entre a saúde da população e o meio ambiente.

Art. 4.º As ações reguladas por esta Lei levarão em consideração a garantia de proteção contra os riscos potenciais que, de acordo com o estágio atual do conhecimento científico, não podem ser ainda identificados com segurança, porém podem ensejar a ocorrência de danos sérios ou irreversíveis à vida, à saúde e ao meio ambiente.

Parágrafo único. Além do princípio da precaução, formulado no *caput*, são princípios que norteiam as ações de controle de zoonoses e bem-estar animal:

I – prevenção, redução e eliminação da morbidade e a mortalidade, bem como dos sofrimentos humanos e animais causados pelas zoonoses;

II – preservação da saúde da população e bem estar animal, mediante o emprego dos conhecimentos especializados e experiências da Saúde Pública Médica e Médica Veterinária.

Art. 5.º São objetivos das ações de controle de zoonoses e bem-estar animal:

I – controlar os fatores biológicos condicionantes dos riscos de transmissão, tais como:

- vetores;
- hospedeiros;
- reservatórios;
- animais sinantrópicos indesejáveis;

II – prevenir, reduzir e controlar as causas de sofrimento aos animais, visando o seu bem estar;

III – preservar a saúde e o bem estar da população humana, evitando-lhe danos ou incômodos causados por animais ou por agentes de doenças veiculadas por animal.

Parágrafo único. Quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis à vida, à saúde ou ao meio ambiente, a vigilância em saúde adotará medidas intervencionistas preventivas norteadas pelo princípio da precaução.

SEÇÃO II DO REGISTRO DE ANIMAIS.

Art. 6.º Todos os animais eqüinos, canídeos, felinos, muares e asininos residentes no Município de Osasco deverão ser registrados no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses.

§ 1.º No ato do registro o proprietário deverá comprovar ter as condições necessárias à manutenção de animais eqüinos

em sua propriedade, bem como sujeitar-se à fiscalização do órgão competente para verificar se as condições estão efetivamente atendidas.

§ 2.º Ficam isentos da necessidade de registro junto à Prefeitura do Município de Osasco os animais de propriedade das Forças Armadas e da Polícia Militar.

Art. 7.º A Prefeitura do Município de Osasco estabelecerá preços públicos para:

I – todos os animais devem ser registrados por meio de chip eletrônico ou por outro meio adequado de identificação;

II – fornecimento de documento para o animal, inclusive para trânsito na cidade;

III – fornecimento de segunda via do certificado de registro ou da plaqueta de identificação.

Art. 8.º O procedimento para registro de animais será estabelecido no regulamento desta Lei.

SEÇÃO III DA VACINAÇÃO

Art. 9.º Todo proprietário de animal é obrigado a vacinar seu cão, gato ou herbívoro contra a raiva, observando para a revacinação o período recomendado pelo laboratório responsável pela vacina utilizada.

§ 1.º Os animais deverão ser permanentemente imunizados contra a raiva.

§ 2.º O órgão responsável pelo controle de zoonoses poderá realizar, na forma do regulamento desta Lei, campanhas de vacinação gratuitas de cães e gatos.

§ 3.º A falta de campanhas de vacinação não exclui qualquer responsabilidade do proprietário do animal pela manutenção de sua imunização.

§ 4.º Havendo epidemia de qualquer zoonose que possa ser prevenida por vacina, os proprietários ficam obrigados a efetuar a devida imunização,

conforme protocolos técnicos a serem seguidos.

Art. 10. O comprovante de vacinação fornecido pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, assim como a carteira de vacinação emitida por médico veterinário particular, poderão ser utilizados para comprovação da vacinação anual contra a raiva.

Parágrafo único. Do certificado de vacinação fornecido pelo médico veterinário deverão constar as seguintes informações, sem prejuízo de outras que sejam exigidas pela legislação e regulamento incidente:

I – identificação do proprietário, através dos seguintes dados pessoais:

- nome;
- número de inscrição no registro geral (RG);
- número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- endereço completo;

II – identificação do animal, através das seguintes informações:

- nome;
- espécie;
- raça;
- pelagem;
- sexo;
- data de nascimento ou idade, ainda que aproximada;

g) outros sinais característicos.

III – dados das vacinas, a saber:

- nome;
- número da partida;
- fabricante;
- datas de fabricação e validade;

IV – dados da vacinação, a saber:

- data de aplicação;
- data de revacinação;

V – identificação e firma do Médico Veterinário, através de carimbo de que conste seu nome completo, número de inscrição no CRMV;

VI – identificação do estabelecimento, através da razão social ou nome fantasia, endereço completo e número de registro no CRMV;

SEÇÃO IV DA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DE ANIMAIS

Art. 11. Os proprietários são responsáveis por todos os cuidados necessários a seus animais, inclusive pela garantia da prestação a eles de quaisquer atendimentos médico-veterinários.

§ 1.º Os proprietários encaminharão seus animais ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses somente em casos de comprovada suspeita de raiva ou outra doença de interesse da saúde pública, assim definida em regulamento.

§ 2.º Aos proprietários incumbe arcar com os custos de todo e qualquer tratamento indicado pelo médico veterinário, ainda que seja de eutanásia.

Art. 12. É proibida a permanência de animais soltos nas vias e logradouros públicos ou em locais de livre acesso ao público, exceto quando forem especialmente dedicados aos animais.

Art. 13. É proibido o passeio de cães nas vias e logradouros públicos, exceto com o uso adequado de coleira e guia, e conduzidos por pessoa com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.

Parágrafo único. Os cães mordedores e bravios somente poderão sair às ruas devidamente contidos, com o uso de método de contenção adequado, como guia ou similar e fochineira.

Art. 14. O condutor de um animal fica obrigado a recolher os dejetos fecais eliminados pelo mesmo em vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, caberá multa no valor de 100 UFMO ao proprietário do animal.

Art. 15. É de responsabilidade dos proprietários a manutenção de cães, gatos e outros animais domésticos em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, bem como a destinação adequada de dejetos.

§ 1.º Os animais devem ser alojados em locais onde fiquem impedidos de fugir ou agredir terceiros ou outros animais.

§ 2.º Os proprietários de animais

deverão mantê-los afastados de portões, campanhas, medidores de luz e água e caixas de correspondência, a fim de que, funcionários das empresas prestadoras desses serviços possam ter acesso sem sofrer ameaça ou agressão real por parte dos animais, protegendo ainda os transeuntes.

§ 3.º Em qualquer imóvel onde permanecer animal bravo, deverá ser afixada placa comunicando o fato, com tamanho compatível a leitura à distância, e em local visível ao público.

§ 4.º Constatado por autoridade sanitária do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses o descumprimento do disposto no *caput* deste artigo ou em seus parágrafos 1.º a 3.º caberá ao proprietário do animal ou animais:

I – intimação para a regularização da situação com prazo para cumprimento, estabelecido pela autoridade sanitária;

II – persistindo a irregularidade, auto de imposição de penalidade.

Art. 16. É proibido abandonar animais em qualquer área pública ou privada.

Art. 17. O proprietário fica obrigado a permitir o acesso da autoridade sanitária, quando no exercício de suas funções, às dependências de alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as determinações dele emanadas.

Art. 18. Em caso de morte do animal, cabe ao proprietário a disposição adequada do cadáver, na forma do que dispuser o regulamento e demais atos aplicáveis.

Seção V DA APREENSÃO DE ANIMAIS

Art. 19. Serão apreendidos os cães mordedores viciosos, condição esta constatada por Médico Veterinário ou comprovada mediante dois ou mais boletins de ocorrência policial.

Parágrafo único. Os cães mordedores viciosos são aqueles causadores de mordeduras a pessoas ou outros animais, em logradouros públicos ou não, de forma repetida.

Art. 20. Poderá ser apreendido todo e qualquer animal:

I – solto nas vias e logradouros

públicos ou em locais de livre acesso ao público, quando não identificados de pronto seus proprietários ou quando estes, a despeito de orientados e advertidos, não tomarem a providência de recolhe-los ao domicílio;

II – no caso de reincidência à condição prevista no inciso anterior;

III – suspeito de raiva ou outra zoonose que comprometa a saúde pública, quando houver omissão de seus proprietários de encaminhá-los para atendimento médico-veterinário;

IV – submetido a maus tratos por seus proprietários ou prepostos destes, e que não tenham atendido orientações e advertências anteriores;

V – mantido em condições inadequadas de vida ou em alojamento, e que não tenham atendido orientações e advertências anteriores, no sentido de sanar estas irregularidades;

VI – cuja criação ou uso seja vedado nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Qualquer animal será imediatamente apreendido e levado ao setor de controle de zoonoses quando surpreendido solto em via de trânsito rápido ou arterial, oferecendo risco de acidente de trânsito.

Art. 21. O animal cuja apreensão for impraticável poderá, a juízo da autoridade sanitária, ser eutanasiado sumariamente e *in loco*.

Art. 22. Os animais apreendidos terão as seguintes destinações, a critério do órgão sanitário responsável:

- I – resgate;
- II – leilão público;
- III – adoção;
- IV – doação;
- V – eutanásia.

Art. 23. O resgate é a retomada da posse do animal pelo proprietário, realizada após a cessação dos motivos que deram ensejo à apreensão.

Art. 24. Os animais não resgatados serão destinados, a critério do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, nos termos dos incisos II a V do art. 22 desta Lei.

§ 1.º Os animais apreendidos deverão ser mantidos no órgão municipal de controle de

zoonoses, pelo prazo mínimo de cinco dias, contando-se o dia da apreensão.

§ 2.º Os animais apreendidos deverão ser mantidos em instalações adequadas de Centro de Controle de Zoonoses, conforme normas do Ministério da Saúde, recintos higienizados, com proteção, contra intempéries naturais, alimentação adequada e separados por sexo, espécie e estado de saúde, sendo que os visivelmente doentes, receberão atendimento adequado pelo médico veterinário desse órgão.

§ 3.º A destinação dos animais não resgatados deverá obedecer as seguintes prioridades:

I – adoção por particulares ou doação para entidades protetoras de animais devidamente cadastradas na Prefeitura do Município de Osasco;

II – doação para entidades de ensino e pesquisa, desde que seja obedecida rigorosamente as normas das Comissões de Ética das referidas instituições, além da legislação municipal, estadual e federal vigentes.

III – eutanásia, por procedimentos humanitários que não causem sofrimentos aos animais.

§ 4.º – No caso de animais portadores de doenças e/ou ferimentos considerados graves, e/ou clinicamente comprometidos, caberá à autoridade sanitária, após avaliação e emissão de parecer técnico, decidir o seu destino, mesmo sem esperar o prazo estipulado no parágrafo 1.º deste artigo.

Seção VII CONTROLE DA NATALIDADE DE CÃES E GATOS

Art. 25. Caberá ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses a execução de Programa Permanente de Controle Reprodutivo de animais domésticos, por meio de educação da população e por meio da promoção da execução de cirurgias de castração em cães e gatos.

§ 1.º A Secretaria de Saúde poderá estabelecer parcerias para o correto desempenho da ação mencionada no *caput* deste artigo, com universidades, clínicas veterinárias particulares, organizações não governamentais de proteção

animal e outras instituições, públicas ou privadas, afeitas à atividade em questão.

§ 2.º A Secretaria de Saúde poderá repassar recursos, mediante a celebração de convênios ou contratos, para as instituições mencionadas no § 1.º deste artigo, delegando a estas o cumprimento das ações previstas neste artigo.

Art. 26. Os municípios que queiram castrar seus animais e que não disponham de recursos econômicos preencherão uma ficha de intenção de castração gratuita no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses.

Parágrafo único. As fichas de intenção de castração gratuita passarão por avaliação sócio-econômica e somente serão castrados os animais cujos proprietários sejam comprovadamente sem recursos e segundo a disponibilidade de agendamento do órgão.

Seção VIII DA COMERCIALIZAÇÃO E ALOJAMENTO

Art. 27. Não serão permitidos em residência particular, a criação, o alojamento e a manutenção de um número de animais incompatível com a posse responsável e bem estar animal. Parágrafo único. A Autoridade Sanitária, dentre os critérios a serem avaliados, levará em consideração as condições sanitárias do local, o espaço físico compatível com o número e tamanho dos animais, bem como as condições de sanidade dos animais.

Art. 28. Não serão permitidos em residência particular, a criação, alojamento e a manutenção de um número de animais incompatível com a posse responsável e bem-estar animal.

Parágrafo único. Entende-se por canil ou gatil, o local onde sejam criados mais de dez animais, filhotes ou adultos, devendo obedecer as condições do *caput* deste artigo.

Art. 29. Todo proprietário que cria cães e gatos com finalidade comercial caracteriza a existência de um criadouro, independente do total de animais existentes, ficando obrigado a registrar seu canil ou gatil ou outro criadouro de espécie não relacionada neste artigo, no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses e solicitar a respectiva licença.

§ 1.º O órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses estabelecerá todas as exigências a serem cumpridas pelo proprietário de um canil ou gatil ou criadouro de espécie não mencionada neste artigo, comercial ou não, visando à obtenção da licença de que trata o “caput” desse artigo. Esta licença deverá ser renovada anualmente.

§ 2.º Constatado por autoridade sanitária do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, o descumprimento do disposto no “caput” deste artigo ou em seus parágrafos, caberá ao proprietário do animal ou animais:

I – intimação para que providencie a licença ou a respectiva renovação no prazo estipulado pela autoridade sanitária.

II – findo o prazo, auto de imposição de penalidade.

Art. 30. Todo canil ou gatil ou criadouro de espécie animal não descrita neste artigo, comercial localizado no município de Osasco deverá possuir responsável técnico em conformidade com legislação estadual e federal pertinente, sob pena de imposição de penalidade.

Art. 31. Os eventos onde sejam comercializados cães e gatos ou outra espécie animal não descrita neste artigo deverão receber autorização do órgão municipal de controle de zoonoses antes de iniciarem suas atividades, sob pena de imposição de penalidade.

Art. 32. Em estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, a proibição ou liberação da entrada de animais fica a critério dos proprietários ou gerentes dos locais, obedecidas as leis de higiene e saúde.

§ 1.º Os cães guias para deficientes visuais devem ter livre acesso a qualquer estabelecimento, bem como aos meios de transporte público coletivo.

§ 2.º O deficiente visual deve portar sempre documento, original ou em sua cópia autenticada, fornecido por entidade especializada no adestramento de cães condutores.

Seção IX SEMANA EDUCACIONAL DA POSSE RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA.

Art. 33. Fica instituída a Semana Educacional da Posse Responsável de Animais

Domésticos no município de Osasco, a realizar-se na primeira semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 34. O evento consiste na realização de atividades educacionais e de esclarecimento, através de debates e palestras e na distribuição de material informativo sobre a posse responsável de animais domésticos.

§ 1.º Esta semana educacional será coordenada pelo órgão municipal de controle de zoonoses, em conjunto com outros órgãos da prefeitura.

§ 2.º As atividades serão realizadas preferencialmente em escolas e espaços comunitários e poderá contar com o apoio e parcerias de entidades e empresas para a sua realização.

Art. 35. O órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses deverá promover programa de educação continuada de conscientização da população sobre a posse responsável de animais domésticos e o controle e eliminação de animais sinantrópicos, podendo, para tanto, contar com parcerias de entidades de proteção animal e ambiental e outras organizações não governamentais e governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas (nacionais ou internacionais) e entidades de classe ligadas aos médicos veterinários.

Seção X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. É proibida a criação e a manutenção de animais:

- I – suídeos;
- II – leporídeos;
- III – caprídeos;
- IV – ovídeos;
- V – bovídeos; e
- VI – aves domésticas.

Parágrafo único. Entende-se por aves domésticas:

- I – galinha;
- II – pato;
- III – codorna;
- IV – ganso;
- V – peru; e
- VI – marreco, além de outras de difícil controle higiênico-sanitário.

Art. 37. São proibidas no município de Osasco, salvo as exceções estabelecidas nesta lei e situações excepcionais, a juízo do órgão sanitário responsável, a criação, a manutenção e o alojamento de animais selvagens de espécies exógenas, além de outras proibidas na legislação

aplicável.

Art. 38. Somente será permitida a exibição artística ou circense de animais após a concessão do laudo específico, emitido pelo órgão sanitário responsável.

Parágrafo único. O laudo mencionado neste artigo apenas será concedido após vistoria técnica efetuada pela autoridade sanitária, em que serão examinadas as condições de alojamento, manutenção e sanidade dos animais.

Art. 39. Qualquer animal que esteja evidenciando sintomatologia clínica de raiva, constatada por médico veterinário, deverá ser prontamente isolado, avaliado e / ou eutanasiado e seu cérebro encaminhado a um laboratório oficial.

Art. 40. É proibida qualquer prática de adestramento em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.

§ 1.º O adestramento de cães deve ser realizado com a devida contenção em locais particulares e somente por adestradores devidamente habilitados. Entende-se por habilitado, o adestrador que freqüente curso com comprovante emitido por entidade ou Kennel Clube, e devidamente credenciado pelo centro de controle de zoonoses.

§ 2.º Em caso de infração ao disposto no *caput* deste artigo e § 1.º, os infratores sujeitam-se a:

I – multa para o proprietário do animal que estiver sendo adestrado em vias ou logradouros públicos;

II – multa para o adestrador cadastrado ou não.

§ 3.º Se a prática de adestramento fizer parte de alguma exibição cultural ou educativa, o evento deverá contar com prévia autorização do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, excluindo-se dessa obrigatoriedade, a Guarda Civil Municipal, a Defesa Civil, a Polícia do Exército e a Polícia Militar do Estado de São Paulo.

§ 4.º Ao solicitar a autorização de que trata o parágrafo anterior, o responsável pelo evento, pessoa física ou jurídica, deverá comprovar as condições de segurança para os frequentadores do local, condições de segurança e bem-estar para os animais, e apresentar documento com prévia anuência do órgão ou pessoa jurídica responsável pela área escolhida para a

apresentação, bem como atestado de sanidade e vacinas dos animais participantes.

§ 5.º Em caso de infração ao disposto nos §§ 3.º e 4.º, caberá: I – multa para a pessoa física ou jurídica responsável pelo evento, caso não exista autorização para a realização do mesmo;

II – multa para a pessoa física ou jurídica responsável pelo evento, caso exista autorização, mas, esteja qualquer determinação do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses sendo descumprida.

Art. 41. O uso de animais eqüídeos para montaria ou tração deverá obedecer a critérios que não impliquem esforço exagerado por parte destes animais, a serem discriminados na regulamentação desta Lei.

§ 1.º Além do registro no órgão de controle de zoonoses, os animais eqüídeos deverão ser devidamente vacinados e examinados anualmente por médico-veterinário habilitado, que expedirá o respectivo atestado de saúde, constatando sua capacidade física para o desempenho da atividade que lhe é destinada.

§ 2.º É proibida qualquer utilização, em atividades de competição ou exibição de montaria ou rodeios, de qualquer prática que implique dor ou desconforto aos animais, com o objetivo de os fazer correr ou pular.

§ 3.º O não atendimento do disposto no caput após o não atendimento às orientações e advertências da autoridade sanitária implicará a apreensão do animal.

Seção XI DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS INDESEJÁVEIS

Art. 42. Ao munícipe compete a adoção de medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica.

Parágrafo único. Fauna sinantrópica indesejável é constituída pelas espécies que, indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como os roedores, as baratas, as moscas, os pernilongos, as pulgas, e outros passíveis de transmissão de doenças.

Art. 43. É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de animais sinantrópicos indesejáveis, mesmo com

finalidade de reciclagem, onde os mesmos devem ser projetados, operados e mantidos de forma tecnicamente adequada, a fim de não vir a comprometer a saúde humana e o meio ambiente.

Parágrafo único. Todo e qualquer sistema, individual ou coletivo, público ou privado, de geração, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados ou introduzidos no município de Osasco, estará sujeito à fiscalização da autoridade sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art. 44. Os estabelecimentos que estoquem ou comercializem pneumáticos e sucatas de qualquer natureza, incluindo-se veículos em bom ou péssimo estado, são obrigados a mantê-los permanentemente isentos de coleções líquidas ou de matéria orgânica, de forma a evitar a proliferação de insetos ou animais sinantrópicos.

Art. 45. Em todas as construções residenciais, comerciais e nas obras de construção civil é obrigatória a drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não pelas chuvas, e destinação adequada do lixo, para evitar acúmulo de matéria orgânica, de forma a impedir a proliferação de insetos ou animais sinantrópicos.

Parágrafo único. Os munícipes deverão manter limpa e tampada a caixa d'água de suas residências, para evitar acúmulo de matéria orgânica, de forma a impedir a proliferação de insetos ou animais sinantrópicos.

Seção XII DAS SANÇÕES

Art. 46. Considera-se infração sanitária, para fins desta Lei e das suas regulamentações, a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais e regulamentos que, por qualquer forma se destinem à promoção, manutenção, preservação e recuperação da saúde.

§ 1.º Os profissionais das equipes de Vigilância em Saúde, inseridos nas suas funções fiscalizadoras, denominadas autoridade sanitária, são competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo

quanto possa comprometer a saúde.

§ 2.º Responderá pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 3.º As infrações a esta Lei, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com penalidades de:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;

IV – apreensão de animal;

V – inutilização de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;

VI – interdição, parcial ou total, temporária ou permanente, de estabelecimento, seções, dependências, locais e veículos;

VII – cancelamento de autorização para funcionamento de eventos, empresas;

VIII – cassação de alvará.

Art. 47. A advertência será aplicada sempre que as infrações verificadas sejam de pequena monta, ainda não tenham causado prejuízo a qualquer cidadão e possam ser sanadas em até trinta dias, a juízo da autoridade que impuser a penalidade.

Parágrafo único. A advertência será automaticamente convertida em multa, pelo valor mínimo, caso não sejam adotadas as providências necessárias à cessação dos fatos que lhe deram ensejo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 48. A pena de multa será aplicada na hipótese do parágrafo único do art. 47 ou ainda quando a houver infração às disposições desta lei que impliquem risco eminente à saúde pública.

§ 1.º A pena de multa poderá ser aplicada em conjunto com outras penas, a juízo da autoridade administrativa.

§ 2.º O valor da multa não será inferior a 100 (cem) UFMO nem superior a 10.000 (dez mil) UFMO devendo ser graduada pela autoridade administrativa de acordo com a gravidade da infração e a capacidade econômica do responsável pela infração.

§ 3.º Em caso de reincidência, a multa será sempre aplicada em dobro àquela anteriormente aplicada, não incidindo, nesta hipótese, o limite máximo do valor na multa a que se refere o § 2.º acima.

Art. 49. A apreensão de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes ou de animais será aplicada sempre que a aplicação da penalidade de multa não for suficiente para determinar o fim da infração às disposições desta lei ou ainda quando existir, a juízo da autoridade, necessidade de uma intervenção sumária de modo a impedir a propagação de danos munícipes.

Parágrafo único. A pena de apreensão será sempre aplicada quando o produto for considerado proibido nos termos desta lei.

Art. 50. Será aplicada a pena de inutilização de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes, sempre que a guarda dos mesmos seja considerada pela autoridade sanitária um risco à saúde da população, além de estarem previstos os requisitos do art. 49, *caput*.

Art. 51. As penas de interdição, parcial ou total, temporária ou permanente, de estabelecimento, seções, dependências, locais e veículos e de cancelamento de autorização para funcionamento de eventos, empresas serão aplicadas quando da realização do evento ou atividade decorrer de forma direta risco à saúde pública, ou ainda quando não atendidas as determinações anteriormente realizadas no sentido de cessar os riscos à saúde.

Art. 52. A cassação de alvará será aplicada sempre que for constatado o risco à saúde pública decorrente de atividades realizadas em desacordo com a autorização administrativamente concedida ou ainda sem a utilização das precauções exigidas em lei ou regulamento.

Art. 53. As Autoridades sanitárias são competentes para a aplicação das penalidades de que trata o artigo 46, ou qualquer inobservância à presente Lei.

Parágrafo único. O desrespeito ou desacato à autoridade sanitária, ou ainda, a obstacularização ao exercício de suas funções, sujeitarão o infrator à penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 54. Sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 46, o proprietário do animal apreendido ficará sujeito ao pagamento de despesas de transportes, de alimentação, assistência veterinária e outras necessárias à manutenção adequada deste animal.

**SEÇÃO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 55. O procedimento administrativo a ser instaurado em decorrência das infrações aos dispositivos desta lei será o mesmo previsto para a legislação tributária.

Art. 56. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 57. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, revogada a lei n.º 2.202, de 21 de dezembro de 1989.

Osasco, 17 de janeiro de 2006

EMÍDIO DE SOUZA
Prefeito

DECRETO**DECRETO N.º 9.525, de 11
de janeiro de 2006**

Dispõe sobre a Suplementação de dotações Orçamentárias ao orçamento do Instituto de Previdência do Município de Osasco.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º Fica efetuada a Suplementação de dotações orçamentárias ao Orçamento vigente do Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO, na importância de R\$ 3.900.000,00 (Três milhões e novecentos mil reais) observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme segue:

**01. INSTITUTO DE
PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE
OSASCO****1010 – SEÇÃO DE BENEFÍCIOS**

0301 – Manutenção do IPMO
09.272.0301.2100 – Manutenção do IPMO
3.3.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários
3.900.000,00
TOTAL.....3.900.000,00

Art. 2.º Constitui recurso ao Crédito aberto pelo artigo 1.º a anulação parcial da seguinte Dotação, Atividade e Programa:

1010 – SEÇÃO DE BENEFÍCIOS
0301 – Manutenção do IPMO
09.272.0301.2100 – Manutenção do IPMO

3.3.90.01 – Aposentadorias e Reformas 3.900.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de janeiro de 2006

EMÍDIO DE SOUZA
Prefeito

ATO DO PREFEITO

AP Nº 001/2006
PROCESSO ADM.
Nº 20.655/2005

**INTERESSADO: Secretaria
de Educação**

ASSUNTO: compra de pão tipo hot-dog e bolo individual para merenda escolar através de dispensa de licitação,

DESPACHO: face à manifestação da secretaria de assuntos jurídicos que acolho como razão de decidir e face aos demais elementos que dos autos constam, autorizo o aditamento solicitado pela secretaria de educação, pelo período de 15 de dezembro de 2005 a 03 de fevereiro de 2006.

À secretaria de finanças para empenho
Publique-se

Osasco, 05 de janeiro de 2006.

EMÍDIO DE SOUZA
Prefeito-

AP Nº 002/2006

PROCESSO ADM. Nº 007162/2005

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da rede de saúde do município.

DESPACHO: face à manifestação da secretaria de assuntos jurídicos que ACOLHO como razão de decidir e face aos demais elementos que dos autos constam, declaro **REVOGADA** a carta convite nº107/05, por não haver interesse dessa municipalidade em seu objeto, observada as formalidades legais.

Publique-se

Osasco, 13 de janeiro de 2006.

PORTARIAS

RESUMO DAS PORTARIAS
19.01.2006

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

PORTARIA 83-TORNAR NULA e sem nenhum efeito a portaria Nº.73 de 12 de Janeiro do ano em curso. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR:

PORTARIA 85- WESLEY CLEBER BARBOSA, do cargo em comissão de **Motorista de Gabinete**, da **Secretaria de Serviços Municipais**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Novembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 88-a pedido, **ELAINE SIQUEIRA**, do cargo em comissão de **Vice-diretor de Escola**, da **EMEI Gal. Antonio de Sampaio**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 98-MARIA DE FÁTIMA DAS NEVES GALHARDO, do cargo em comissão de **Diretor de Escola**, da **EMEF Maestro Domingos Blasco**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 99- a pedido, **LUCIANA DO CARMO COELHO**, do cargo de provimento efetivo de **PEB I**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 100- a pedido, **ANTÔNIA DE FÁTIMA ISSE**, do cargo em comissão de **Coordenador Educacional**, da **EMEF Tobias Barreto de Menezes**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

DESIGNAR:

PORTARIA 84- para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, a senhora **SANDRA NARDELLI**, como titular pela Secretaria de Educação, em Substituição a senhora **Ângela Lopes Ribeiro**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 87- o (a) Senhor (a) **ROSILENE APARECIDA SILVA**, Pajem, Efetiva, para responder pelo cargo de Chefe de Creche, da Creche Inês Sanches Mendes, durante o período de férias da sra. Nivalda Lima de Oliveira, junto à **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 92- o (a) Senhor (a) **EMMANUELLE LOPES GARRIDO LEÃO**, Diretor de Departamento, para responder pelo cargo de Diretor do Departamento de Assessoria Técnica Legislativa, durante o período de férias do Sr. Arthur Scatolini Menden, junto à **Secretaria de Assuntos Jurídicos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 102- o (a) Senhor (a) **ANA ALINE DE SOUZA**, Encarregada de Serviço,, para responder pelo cargo de Oficial de Gabinete, durante o período de férias da senhora Ana Lucia Rossi de Almeida, junto à **Secretaria de Governo e Comunicação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 103- o (a) Senhor (a) **ANA PAULA LAMEU**, Oficial Administrativo, Efetivo, para responder pelo cargo de Chefe de Seção, da Seção de Apoio Operacional, da Divisão Técnica Legislativa, do Depto de Assessoria Técnica Legislativa, durante o período de férias da senhora Teresinha Maria de Lima Araújo Luz, junto à **Secretaria de Assuntos Jurídicos**. Esta Portaria entra

em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 89- DESIGNAR os senhores **ÁLVARO LUIZ PINHEIRO DE MELLO, LUIZ PAULO FRANÇA FILHO e MARIA DE LOURDES DA PAZ RODRIGUES**, para integrar a Comissão Especial Técnica, que analisará as Propostas Técnicas dos **Processos Administrativos nºs 18.321/05, 20.704/05, 20.690/05, 20.693/05, 20.694/05, 20.695/05, 20.692/05, 20.696/05, 18.818/05, 20.698/05, 20.689/05**, que têm como objeto o Gerenciamento Projetos/Obras e Social, Projeto Socó/Colinas, Projeto SM2, Projeto AA, Projeto BK, Projeto AH, Projeto A, Projeto BL, Projeto Exército/Miguel Costa, Projeto Portais, Projeto Jardim Iguaçú. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 90- DESIGNAR os senhores **ÁLVARO LUIZ PINHEIRO DE MELLO, LUIZ PAULO FRANÇA FILHO e PATRICK ARAÚJO DE CARVALHO**, para integrar a Comissão Especial Técnica, que analisará a Proposta Técnica do **Processo Administrativo nº 18.323/05**, que tem como objeto o Gerenciamento Regularização. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 91- DESIGNAR os senhores **ÁLVARO LUIZ PINHEIRO DE MELLO, JOSIENE FRANCISCO DA SILVA e MAURÍCIO DE CASTRO GAZOLA**, para integrar a Comissão Especial Técnica que analisará a proposta Técnica dos **Processos Administrativos nº 15.485/05 e 15.487/05**, que têm como objeto, a Modernização Administrativa e Legislação Urbanística. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMMISSIONAR:

PORTARIA 93- os funcionários abaixo relacionados, junto a **3ª Vara do Trabalho de Osasco**, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, até 31 de Dezembro de 2006:

EDNA APARECIDA DA SILVA SANTOS, Of. Administrativo, Efetivo

EDSON FERREIRA DA SILVA, Oficial Administrativo, Efetivo
ELIAS FERREIRA DA SILVA, Oficial Administrativo, Efetivo
PEDRO SABINO VIEIRA, Oficial Administrativo, Efetivo
REGINA CRISTIANE DA SILVA, Oficial Administrativo, Efetivo
RENATA DE OLIVEIRA SILVA, Oficial Administrativo, Efetivo
RICARDO LUIZ CLARET NETO FREIRE, Atendente, Efetivo

PORTARIA 94- os funcionários abaixo relacionados, junto a **4ª Vara do Trabalho de Osasco**, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, até 31 de Dezembro de 2006:

ADRIANA T. MENDONÇA ALVARENGA, Atendente, Efetivo
ELISANGELA DELFINO FERREIRA, Oficial Administrativo, Efetivo
GILBERTO VIEIRA WANDERLEY, Oficial Administrativo, Efetivo
LUIZ FERNANDO LOPES, Oficial Administrativo, Efetivo

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 95- junto ao **Cartório da 276ª Zona Eleitoral**, o (a) Senhor (a) **ESTANISLAV FERREIRA**, Supervisor Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31 de dezembro de 2006. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 96- junto ao **Cartório da 285ª Zona Eleitoral**, o (a) Senhor (a) **ODAIR DAVID ANTUNES**, Supervisor Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31 de dezembro de 2006. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 97- junto ao **Cartório da 331ª Zona Eleitoral**, o (a) Senhor (a) **ANDRÉ LUIS COELHO DE OLIVEIRA**, Oficial Administrativo, Efetivo, lotado na Secretaria de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31 de dezembro de 2006. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 86- REMOVER a senhora **ANNAHI APARECIDA CARMELIN**, Vice-diretora de Escola, lotada na Secretaria de Educação, da EMEI Valter de Oliveira Ferreira, para a EMEI Maria Apda. C. Damy Rodrigues. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 101- DISPENSAR DO PONTO nos dias 09 e 10 de Fevereiro do ano em curso do ano em curso, o (a) Senhor (a) **DANIELA PACHECO RODONTARO**, Psicólogo, Efetivo, para participar do **3º Congresso Internacional sobre Educação Infantil e Séries Iniciais**, a ser realizado na cidade de São Paulo - SP. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital da 27ª Convocação de candidatos Processo Seletivo N.º 01/2005.

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição 419, de 29 de abril de 2005.

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Ajudante Geral	Até 27/01/2006	13:00 h	471º ao 485º
Analista de Cadastro	Até 27/01/2006	13:00 h	185º ao 194º
Técnico em Enfermagem	Até 27/01/2006	13:00 h	301º ao 315º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos - DARH, sito à Rua Primitiva Vianco, 757 – Centro – Osasco - SP.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no item 7.7, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no item 7.5 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 19 de janeiro 2006.

Edital da 11ª Convocação de candidatos Processo Seletivo N.º 06/2005.

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição 441, de 22 de setembro de 2005.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Enfermeiro	Até - 27/01/2006	13:00 h	41º ao 50º
Médico Pediatra Diarista	Até - 27/01/2006	13:00 h	01º ao 02º
Médico Socorrista Plantonista	Até - 27/01/2006	13:00 h	86º ao 91º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à Rua Primitiva Vianco, 757 - Centro – Osasco - 2º andar.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no item 7.7, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no item 7.5 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 19 de janeiro 2006.

**Edital da 4ª Convocação de candidatos
Processo Seletivo N.º 07/2005.**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição 440, de 15 de setembro de 2005.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Assistente Social	Até 27/01/2006	13:00h	19º ao 22º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à rua Dona Primitiva Vianco, 757, 2º Andar - Centro – Osasco.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no item 7.7, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional, junto ao Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no item 7.5 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 19 de janeiro 2006.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Depto de Administração de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO
CENTRAL DE
LICITAÇÕES E
COMPRAS**

“ATO DA DIRETORA”

**TOMADA DE PREÇOS N.º
002/05.**

**Processo Administrativo n.º
06.309/05.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DESPACHO: ADJUDICO nos termos da legislação vigente, a licitação acima, a favor das empresas:

· **MAX FER COMERCIAL LTDA.**, para os itens 01, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 35, 37, 39, 43 e 44, no valor total de R\$ 26.663,00 (vinte e seis mil, seiscentos e

sessenta e três reais) ;

· **THIPLAN COMERCIAL LTDA.**, para os itens 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 27, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 41, 42 e 45, no valor total de R\$ 59.783,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais);

· **RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIARIO LTDA.**, para o item 46, no valor total de R\$ 10.858,50 (dez mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Osasco, 17 de janeiro de 2006.

**CRISTINA RAFFA VOLPI
RAMOS**

- *Diretora DCLC* -

- *Presidente CPL* -

SECRETARIA DE ESPORTES RECREAÇÃO E LAZER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

Com base do Decreto do Executivo de nº 9.454 de 18 de agosto de 2005. Fica convocada, para os dias 27 e 28 de janeiro de 2006 a I Conferência Municipal de Promoção de Políticas Públicas do Esporte e do Lazer do Município de Osasco, cuja realização ocorrerá a partir das 18 horas de 27 de janeiro.

Podem participar da Conferência os seguintes setores:

- Gestores, administradores públicos e parlamentares;
- ONGs, universidades, entidades acadêmicas e conselhos profissionais;
- Trabalhadores;
- Empresários,
- Entidades de administração do esporte que tenham vocação ao associativismo;
- Entidades de administração de modalidades esportivas;
- Entidades comunitárias;

Para participar da Conferência é imprescindível efetuar a inscrição em formulário específico que poderá ser retirado junto à Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, localizada na Avenida dos Autonomistas, 1945, Vila Campesina – Osasco, até às 17h do dia 27/01/2006.

Osasco, 16 de janeiro de 2006.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/05.

Processo Administrativo n.º
06.309/05.

OBJETO: **AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
PARA MANUTENÇÃO DAS
UNIDADES ESCOLARES
PERTENCENTES À SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO.**

DESPACHO:
"HOMOLOGO", nos termos da legislação vigente, a CLASSIFICAÇÃO da Proposta Comercial e JULGAMENTO pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, a favor das empresas:

MAX FER COMERCIAL LTDA., para os itens 01, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 35, 37, 39, 43 e 44;
THIPLAN COMERCIAL LTDA., para os itens 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 27, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 41, 42 e 45;
RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIARIO LTDA., para o item 46.

Osasco, 09 de janeiro de 2006.

**MARCO AURÉLIO
RODRIGUES FREITAS**
- Secretário de Educação -

PORTARIA Nº 01/2006

Marco Aurélio Rodrigues Freitas, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **Resolve**, **CESSAR** a partir de 31/01/2006 os efeitos da Portaria nº 39/2005 de 05/10/2005 que designou a Sra. Vanda Pereira Ferreira, PEB II – Educação Especial – DM, Titular de Cargo na EMEE Dr. Edmundo Campanha Burjato – Matrícula 80.926, para prestar serviços na Sede da Secretaria da Educação.

Osasco, 18 de Janeiro de 2006

PORTARIA 02/2006

HOMOLOGO, nos termos da Portaria 21/2005, os Cursos de Capacitação para Professores da Rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados:

1. Cursos:

- Arte Circense para o Ensino Fundamental
- Arte Pedagógica na sala de aula
- Avaliação para o Ensino Fundamental
- Educação Ambiental para o Ensino Fundamental
- Alfabetização: Passado x Presente uma relação possível?
- Arte e Cultura numa perspectiva Sócio – Histórica
- Mediação de conflitos em sala de aula
- História da Arte Brasileira para o Ensino Fundamental
- Utilização da Língua Espanhola em sala de aula. Módulos I e II, III e IV

- Técnicas de Canto no Desenvolvimento de Aprendizagem
- História Crítica e Social do Brasil para o Ensino Fundamental
- Utilização de língua Inglesa em sala de aula
- Utilização de Francês em sala de aula
- Ciência e Arte para o Ensino Fundamental
- Aplicação de recursos tecnológicos na área educacional
- Novos Métodos para Ensinar e Aprender matemática
- Aprendizagem em sala de aula através da música
- Educação Física em sala de aula
- Utilização de Libras em sala de aula
- Utilização da linguagem oral e escrita em sala de aula
- Monitoria de Museus para o Ensino Fundamental
- Projetos Pedagógicos
- Utilização da Psicomotricidade em sala de aula
- Técnicas de pintura para aplicação em sala de aula
- Técnicas de teatro para o uso no Ensino Fundamental
- Gestão Escolar
- 1ª Semana da Educação

2. Carga Horária de cada curso:
32 horas presenciais

3. Período de Realização: de Julho a Dezembro de 2005 no Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Profª Agueda Thereza Binotti Pires.

Cursos realizados pela Secretaria da Educação do Município de Osasco.
Osasco, 17/01/2006

**MARCO AURÉLIO
RODRIGUES FREITAS**
Secretário da Educação

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA INTERNA N.º 002/2006
Corregedoria Geral da GCMO

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Considerando os fatos processados, e, nos termos do artigo 50, e com base no artigo 99, parágrafo 3º, II da Lei Complementar nº 129 de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

De acordo com o arquivamento do Procedimento Disciplinar nº 47/2005, interessado **Jonas do Rosário**.

Osasco, 18 de janeiro de 2006.

PORTARIA INTERNA N.º 003/2006
Corregedoria Geral da GCMO

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;
Considerando os fatos apurados no **PD nº 45/2005**, e, nos termos do artigo 50, da Lei Complementar nº 129 de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:
De acordo com a instauração de Sindicância em face dos servidores GCM's **Elias Gomes da Silva**, matrícula **33.914** e **Roberto Carlos da Silva**, matrícula **18.490**, para apurar se ambos teriam infringido o artigo 19, II, XI da Lei Complementar nº 129 de 10 de fevereiro de 2.006.

Osasco, 18 de janeiro de 2006.

PORTARIA INTERNA N.º 004/06
Corregedoria Geral da GCMO

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Considerando os fatos processados, e, nos termos do artigo 50, e com base no artigo 99, parágrafo 3º, II da Lei Complementar nº 129 de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

De acordo com o arquivamento do Procedimento Disciplinar nº 2/2005.

Interessados:
Concessionária Ricavel
José Custódio Tavelli Christovan

Osasco, 18 de janeiro de 2006.

PORTARIA INTERNA N.º 005/2006
Corregedoria Geral da GCMO

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Considerando os fatos apurados no **PD nº 54/2005**, e, nos termos do artigo 50, da Lei Complementar nº 129 de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

De acordo com a instauração de Sindicância em face dos servidores **CD Marcos Damião Sampaio**, matrícula **18.440**, **CD Rogério Gonçalves Ferreira**, matrícula **18.649**, **Joisson Gonçalves Damasceno**, matrícula **34.025**, para apurar se infringiram o artigo 19, XII da Lei Complementar nº 129 de 10 de fevereiro de 2.006.

Osasco, 18 de janeiro de 2006.

PORTARIA INTERNA N.º 006/2006
Corregedoria Geral da GCMO

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Considerando os fatos apurados no **PD nº 53/2005**, e, nos termos do artigo 50, da Lei Complementar nº 129 de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

De acordo com indeferimento do pedido de recurso hierárquico, e pela manutenção da punição aplicada pelo

Comandante Geral, ao **GCM 1ª Classe José Cachoeira da Silva**, conforme art. 153 da Lei Complementar nº 129 de 10 de fevereiro de 2005.

Osasco, 18 de janeiro de 2.006.

Osasco, 12 de janeiro de 2006.

Portaria 004/DSU/2006.

O Senhor Diretor do Departamento de Segurança Urbana e Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I – Aplicar, ao Guarda Civil Municipal 1ª Classe **FLORIVALDO ROCHA DA SILVA** matrícula funcional 16089, lotado no Departamento de Segurança Urbana/Guarda Civil Municipal, a pena de 2 (Dois) dias de Suspensão convertidos em multa com base no artigo 7º, incisos II e III combinado com artigo 19, inciso II, da Lei Complementar 129 de 10 de Fevereiro de 2005.

II – Publique – se

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para futura anotação no prontuário do servidor, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

Osasco, 12 de janeiro de 2006.

Portaria 005/DSU/2006.

O Senhor Diretor do Departamento de Segurança Urbana e Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I – Aplicar, ao Guarda Civil Municipal 1ª Classe **SIDNEY CABRAL** matrícula funcional 19286, lotado no Departamento de Segurança Urbana/Guarda Civil Municipal, a pena de Advertência por escrito com base no artigo 7º, incisos II e III combinado com artigo 18, inciso VII, todos da Lei Complementar 129 de 10 de Fevereiro de 2005.

II – Publique – se

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para futura anotação no prontuário do servidor, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

Osasco, 12 de janeiro de 2006.

Portaria 006/DSU/2006.

O Senhor Diretor do Departamento de Segurança Urbana e Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I – Aplicar, ao Guarda Civil Municipal 1ª Classe **VENILTON ARAÚJO ALENCAR** matrícula funcional 18602, lotado no Departamento de Segurança Urbana/Guarda Civil Municipal, a pena de **Repreensão** com base no artigo 7º, incisos I combinado com artigo 19, inciso XLII, da Lei Complementar 129 de 10 de Fevereiro de 2005.

II – Publique – se

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para futura anotação no prontuário do servidor, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

Osasco, 12 de janeiro de 2006.

Portaria 007/DSU/2006.

O Senhor Diretor do Departamento de Segurança Urbana e Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I – Aplicar, ao Guarda Civil Municipal 1ª Classe **VENILTON ARAÚJO ALENCAR** matrícula funcional 18602, lotado no Departamento de Segurança Urbana/Guarda Civil Municipal, a pena de Suspensão de 1 (um) dia convertido em multa com base no artigo 7º, incisos I combinado com artigo 19, inciso XLII, da Lei Complementar 129 de 10 de Fevereiro de 2005.

II – Publique – se

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para futura anotação no prontuário do servidor, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

Osasco, 12 de janeiro de 2006.

Portaria 008/DSU/2006.

O Senhor Diretor do Departamento de Segurança Urbana e Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I – Aplicar, ao Guarda Civil Municipal 1ª Classe **VENILTON ARAÚJO ALENCAR** matrícula funcional 18602, lotado no Departamento de Segurança Urbana/Guarda Civil Municipal, a pena de Suspensão de 2 (dois) dias convertidos em multa com base no artigo 7º, incisos I combinado com artigo 19, inciso XLII, da Lei Complementar 129 de 10 de Fevereiro de 2005.

II – Publique – se

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para futura anotação no prontuário do servidor, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

Osasco, 12 de janeiro de 2006.

Portaria 009/DSU/2006.

O Senhor Diretor do Departamento de Segurança Urbana e Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I – Aplicar, ao Guarda Civil Municipal 1ª Classe **VENILTON ARAÚJO ALENCAR** matrícula funcional 18602, lotado no Departamento de Segurança Urbana/Guarda Civil Municipal, a pena de Suspensão de 3 (Três) dias convertidos em multa com base no artigo 7º, incisos I combinado com artigo 19, inciso XLII, da Lei Complementar 129 de 10 de Fevereiro de 2005.

II – Publique – se

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para futura anotação no prontuário do servidor, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

Osasco, 12 de janeiro de 2006.

Portaria 010/DSU/2006.

O Senhor Diretor do Departamento de Segurança Urbana e Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I – Aplicar, ao Guarda Civil Municipal 1ª Classe **SILVIO FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA** matrícula funcional 15.933, lotado no Departamento de Segurança Urbana/Guarda Civil Municipal, a pena de Suspensão de 1 (Um) dia convertido em multa com base no artigo 7º, incisos II e III combinado com artigo 18, inciso VII, todos da Lei Complementar 129 de 10 de Fevereiro de 2005.

II – Publique – se

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para futura anotação no prontuário do servidor, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

Osasco, 12 de janeiro de 2006.

Portaria 011/DSU/2006.

O Senhor Diretor do Departamento de Segurança Urbana e Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I – Aplicar, ao Guarda Civil Municipal 1ª Classe **MARCOS ANTONIO RODRIGUES** matrícula funcional 19.020, lotado no

Departamento de Segurança Urbana/Guarda Civil Municipal, a pena de Advertência por escrito com base no artigo 7º, incisos I combinado com artigo 19, inciso XLII, da Lei Complementar 129 de 10 de Fevereiro de 2005.

II – Publique – se

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para futura anotação no prontuário do servidor, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

Osasco, 12 de janeiro de 2006.

Portaria 012/DSU/2006.

O Senhor Diretor do Departamento de Segurança Urbana e Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I – Aplicar, ao Guarda Civil Municipal Inspetor **ERIVAN DA SILVA GOMES** matrícula funcional 18.378, lotado no Departamento de Segurança Urbana/Guarda Civil Municipal, a pena de Advertência por escrito com base no artigo 6º, parágrafo único combinado com artigo 18, inciso VI, da Lei Complementar 129 de 10 de Fevereiro de 2005.

II – Publique – se

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para futura anotação no prontuário do servidor, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

Osasco, 12 de janeiro de 2006.

Portaria 013/DSU/2006.

O Senhor Diretor do Departamento de Segurança Urbana e Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I – Aplicar, ao Guarda Civil Municipal 1ª Classe **VAGNER DIAS SALLES** matrícula funcional 18.403, lotado no Departamento de Segurança Urbana/Guarda Civil Municipal, a pena de Advertência por escrito com base no artigo 7º, inciso III, da Lei Complementar 129 de 10 de Fevereiro de 2005.

II – Publique – se

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para futura anotação no prontuário do servidor, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

Osasco, 12 de janeiro de 2006.

Portaria 014/DSU/2006.

O Senhor Diretor do Departamento de Segurança Urbana e Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I – Aplicar, ao Guarda Civil Municipal 1ª Classe ISRAEL LOPES OLIVEIRA matrícula funcional 34. 031, lotado no Departamento de Segurança Urbana/ Guarda Civil Municipal, a pena de Advertência por escrito com base no artigo 19, inciso XXV, da Lei

Complementar 129 de 10 de Fevereiro de 2005.

II – Publique – se

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para futura anotação no prontuário do servidor, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

Gilson Menezes
Cmte. Geral da Guarda
Civil Municipal
Diretor do Depto. de
Segurança Urbana

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DO USO DO SOLO

ATOS DO DIRETOR

PROCESSOS DIVERSOS INDEFERIDOS

12603/04	Sebastião Ambrosio Silva - Conservação
13073/05	Luiz Roberto Bano - Intimação 86088 / Multa 87137
24706/03	Daniel Leonel e Outro - Alvara de Conservação
26712/03	Mário Gomes de Moraes – Alvara de Conservação
23527/02	Aníbio Rosa - Cancelamento de Multa / Multa 69105
30921/02	Domingos Dinaer Piteir – Cancelamento de Multa / multa 68706
23865/95	Clotilde de Souza Azevedo – Cancelamento de Multa / multa nº 12385
18107/05	Silvia Aparecida Palazzi – Defesa Ref. ao Auto de Multa 86379
21809/05	Letícia Carboncini da Silva ME - Certidão de Uso do Solo
27422/02	Roberto Medeiros Barbosa - Cancelamento de Multa nº64736
15017/04	Humberto Alves dos Santos - Intimação 81873 / Multa 5402 e 86234
23461/01	Igreja Evangelica Assembleia de Deus – Alvara de Conservação
10742/05	Tatiana Priscila Marin - Cancelamento de Multa / nº 85728
23203/00	Décio Alves Junior - Licença de Funcionamento / Multa nº 69275
1373/04	Samuel Reinaldo Chicole - Alvara de Conservação
18630/03	Espólio de Manoel Guedes de Moura – Alvara de Conservação
4027/04	Laércio Lorandi - Alvara de Conservação
10452/04	Valmir Alves Santos – Alvara de Conservação
1783/00	Engerades Engenharia de Redes – Canalização subterrânea rede de comunicação óptica
34308/01	Igreja Missionaria de Cristo - Alvara de Conservação
40657/01	Armauri Sílvio Lopes - Alvara de Conservação
18.108/05	Silvia Aparecida Palazzi - Defesa ref. auto de multa 86.378

PROCESSOS DIVERSOS DEFERIDOS

16831/05	Pedro Ostronoff - Cancelamento da notificação 85980
9256/04	Isolina Carvalho Ribeiro - Notificação 83013 / multa 86649
31401/99	Ailton dos Santos Osasco/ME - Licença de Funcionamento / Multa 69157
20637/05	Regis da Cunha Vaz - Auto de Multa 89675
19755/99	Alfredo Silva – Notificação nº 50707 / Multa 50740
3866/01	Luciana S Gonçalves - Licença de Funcionamento / Multa nº 65288
16155/03	Congregação Cristã no Brasil - Alvara de Conservação
20962/05	Maria Alice Ferrão - Cancelamento de Multa nº 87713
16383/03	Jainel Buzzo Neves - Notificação 79210 / Cancelamento nº 79896
9250/04	Sebastião de Oliveira Pinhal - Notificação 83012 / cancelamento da multa nº 86647
15631/04	Célio dos Santos - Notificação 83796 / Multa nº 85917

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 1732/83, artigos 11º e 13º com nova redação dada pela lei 3569/00 em seu artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados **NOTIFICADOS** a atenderem os respectivos autos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

1) Processo n.º 21.589/05 – Auto n.º 89.481 de 10/10/05, ref. imóvel sito à Rua Donizetti, 234. – Lt. 12 e 13 – Qd.117 – Vila Osasco – Sr.(a) **Aquiles dos Anjos Padrão e Outros**.

ERRATA:

Processo de n.º 14.843/05 pedido de cancelamento de multa de n.º 87.428 que foi publicado no dia 20/10/05 como “**INDEFERIDO**”, quando o correto é “**DEFERIDO**”.

Osasco, 17 de janeiro de 2006.

SECRETARIA DE SAÚDE

-Atos do Secretário-

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei 3.400/98 do Código Sanitário nº 12.342/78 torna público:

·Processo Deferido n.º 37948/02 Interessado: Oncoclin – Oncologia Clínica S/C Ltda.

·Processo Deferido n.º 31904/01 anexo ao 16461/05 e ao 24997/00 Interessado: Endocrinus Medicina Ltda.

·Processo Deferido n.º 11296/04 Interessado: Correta Assistência Fisioterápica S/C Ltda.

·Processo Deferido n.º 32517/99 Interessado: Pediatria e Puericultura Dr. Cury S/C Ltda.

·Processo Deferido n.º 37955/02 Interessado: Clínica Ginecológica Maria Aparecida S/ C Ltda.

·Processo Deferido n.º 11699/99 Interessado: Maria Aparecida Rodrigues de Jesus

·Processo Deferido n.º 13143/01 Interessado: Maria Aparecida Rodrigues de Jesus

·Processo Deferido n.º 6042/03 Interessado: Clínica Neurológica Dr. Kleber Vieira de Miranda S/C Ltda.

·Processo Deferido n.º 19378/04 Interessado: Dinap S/A Distribuidora Nacional de Publicações

·Processo Deferido n.º 2006/00 anexo ao 3290/99 Interessado: Industrias Anhemi S/A

·Processo Deferido n.º 8467/99 Interessado: Intermédica Sistema de Saúde Ltda.

·Processo Deferido n.º 14894/04 Interessado: Mastermed Clínica Médica Ltda.

·Processo Deferido n.º 20213/98 anexo ao 2385/99 Interessado: Mastermed Clínica

Médica Ltda.

·Processo Deferido n.º 11251/00 anexo ao 8453/04 Interessado: Ahmad Issa Bom Nassif

·Processo Deferido n.º 13068/01 anexo ao 1197/00 Interessado: Clínica Dr. Orlando de Faria S/C Ltda.

·Processo Deferido n.º 11149/99 Interessado: GTO. Grupo de Traumatologia e Ortopedia S/C Ltda.

·Processo Deferido n.º 11151/99 Interessado: GTO. Grupo de Traumatologia e Ortopedia S/C Ltda.

·Processo Deferido n.º 11148/99 Interessado: GTO. Grupo de Traumatologia e Ortopedia S/C Ltda.

·Processo Deferido n.º 16465/05 Interessado: GTO. Grupo de Traumatologia e Ortopedia S/C Ltda.

·Processo Deferido n.º 11150/99 Interessado: GTO. Grupo de Traumatologia e Ortopedia S/C Ltda.

·Processo Deferido n.º 2162/96 anexo ao 2161/96 e ao 4723/96 Interessado: GTO. Grupo de Traumatologia e Ortopedia S/C Ltda.

·Processo Deferido n.º 8726/99 Interessado: Tomo Med Centro Diag. Trat. S/C Ltda.

·Processo Deferido n.º 14589/98 Interessado: Ghelfond Diagnóstico Médico S/C Ltda.

·Processo Deferido n.º 31108/99 Interessado: Diagson Diagnóstico Ultrasonografia S/C Ltda.

·Processo Deferido n.º 8855/99 Interessado: Clínica de Rx Primitiva Ltda. S/C

·Processo Deferido n.º 11594/99 anexo ao 11595/99 Interessado: Oswaldo Heiji Kuisui

·Processo Deferido n.º 2121/99 anexo ao 2331/01 e ao 14416/00 Interessado: Mitsuo Ozaki

·Processo Deferido n.º 31872/02

Interessado: Andréa Liranzo Arantes	Interessado: Associação comunitária Nossa Senhora do Carmo	Interessado: Ivo Porfílio de Deus ME	·Processo Deferido nº 23912/01 anexo ao 14905/04 Interessado: Farma Service Distribuidora Ltda.
·Processo Deferido nº 11538/99 anexo ao 11537/99 Interessado: Luiz Henrique de Souza Costa	·Processo Deferido nº 16218/05 Interessado: Drogaria Pombal Ltda. Me	·Processo Deferido nº 11555/99 anexo ao 13399/00 Interessado: Drogaria Arco-íris Ltda. ME	·Processo Deferido nº 11373/99 Interessado: Kolynos do Brasil Ltda.
·Processo Deferido nº 23856/02 anexo ao 29525/02 Interessado: Luciana Moscatel G. Costa	·Processo Deferido nº 10222/99 Interessado: Valdomiro Prestes Me	·Processo Deferido nº 0734/99 Interessado: Centro Atenção Psicossocial Felício Gaspar	·Processo Deferido nº 15978/99 anexo ao 10776/99, ao 25716/98, ao 20085/98, ao 30264/02, ao 40297/02 e ao 11174/03 Interessado: Drogaria Paratodos Ltda.
·Processo Deferido nº 12394/99 anexo ao 8440/99 Interessado: Ericléia Pasquenelli Pinheiro	·Processo Deferido nº 11699/03 Interessado: Drogaria dos Descontos de Osasco Ltda.	Processo Deferido nº 0735/99 Interessado: Policlínica Zona Sul	·Processo Deferido nº 19361/99 Interessado: Comércio de Medicamentos e Cosméticos Osasquense Ltda.
·Processo Deferido nº 33146/00 Interessado: Anderson Maragoni	·Processo Deferido nº 16176/05 Interessado: Associação Beneficente Pro Carente	·Processo Deferido nº 11578/99 anexo ao 22685/98 Interessado: Nelson Kazuushico Imamura ME	·Processo Deferido nº 30595/99 anexo ao 31880/01 Interessado: Leidinger Representações e Serviços Ltda.
·Processo Deferido nº 26408/01 Interessado: Renato Tolomelli Maurus	·Processo Deferido nº 11559/99 Interessado: Fumio Imamura & Cia Ltda. Me	·Processo Deferido nº 10396/99 Interessado: Drogaria M. Fukugauchi	·Processo Deferido nº 25434/03 Interessado: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo – Osasco
·Processo Deferido nº 4530/03 Interessado: Sekay Comércio e Representação Ltda EPP	·Processo Deferido nº 6162/99 anexo ao 29734/99 Interessado: Drogaria das Damas Ltda. Me	·Processo Deferido nº 20832/02 Interessado: Juliana Dias Gonçalves Drogaria ME	·Processo Deferido nº 11557/99 Interessado: Drogaria Nova Cruz
·Processo Deferido nº 0984/99 anexo ao 0980/99 e ao 17531/00 Interessado: Animal Health Comércio Import. Export. Ltda.	·Processo Deferido nº 25021/98 anexo ao 19471/98, 42624/02, 10054/03 e 6434/04 Interessado: Salvador Luiz da Silva Drogaria Me	·Processo Deferido nº 31920/01 anexo ao 26694/01 Interessado: Droga Nino de Osasco Ltda. ME	·Processo Deferido nº 21949/98 Interessado: Droga Cidoral Ltda.
·Processo Deferido nº 31895/01 anexo ao 23268/98 e ao 0956/98 Interessado: Amandio Alves	·Processo Deferido nº 6406/99 anexo ao 14323/03 Interessado: Drogaria Estela Ltda.	·Processo Deferido nº 16313/02 anexo ao 14848/99 Interessado: Farmácia e Perfumaria Drogalúcia Ltda. ME	·Processo Deferido nº 9006/99 Interessado: Ademir Ribeiro Toledo – Drogaria ME
·Processo Deferido nº 18934/04 Interessado: Biológica Comércio de Produtos Químicos Equip. Ltda.	·Processo Deferido nº 29539/01 anexo ao 9905/99 Interessado: Rocha e Ramos Drogaria Ltda. Me	·Processo Deferido nº 9635/99 Interessado: Ercília Giliberti Drogaria ME	·Processo Deferido nº 1010/05 Interessado: Irmãos Guimarães Ltda.
·Processo Deferido nº 29583/99 Interessado: Soluplast Comércio e Serviços Ltda. ME	·Processo Deferido nº 11548/99 Interessado: Drogaria Montreal de Jd Santo Antônio	·Processo Deferido nº 11553/99 Interessado: Drogaria Shiguematu Ltda. ME	·Processo Deferido nº 4769/04 Interessado: Real Encomendas e Cargas Ltda.
·Processo Deferido nº 3482/04 anexo ao 2020/03 e ao 20898/02 Interessado: Drogaria Paula Rodrigues Ltda Me	·Processo Deferido nº 7383/99 Interessado: Drogaria Claudius, Alda e Isaura Ltda. ME	·Processo Deferido nº 10395/99 anexo ao 23701/98 e ao 36194/02 Interessado: Jaime Gonçalves Mendes	·Processo Deferido nº 47600/02 Interessado: Laboratório Sklean do Brasil Ltda.
·Processo Deferido nº 10402/99 Interessado: E. Geraldo Cia Ltda.	·Processo Deferido nº 10401/99 Interessado: Drogaria Padroeira Ltda. ME	·Processo Deferido nº 18247/01 Interessado: Gilberto Ribeiro Drogaria	·Processo Deferido nº 8913/05 Interessado: Drogaria Conjunto dos Metalúrgicos
·Processo Deferido nº 9280/99 Interessado: Drogaria Botânica Anacris Ltda.	·Processo Deferido nº 35148/99 anexo ao 10392/99 Interessado: Drogaria Portugal Ltda.	·Processo Deferido nº 7919/03 anexo ao 31906/01 e ao 9291/00 Interessado: Egídio Malagoli Neto	·Processo Deferido nº 16462/05 anexo ao 25366/99 e ao 7160/04 Interessado: HD Farmácia de Manipulação Ltda.
·Processo Deferido nº 8280/99 Interessado: Drogaria Azevedo Minhoto Ltda.	Processo Deferido nº 25717/98 anexo ao 9989/97 e ao 9771/04 Interessado: Maria Cristina Nahas Miguel ME	·Processo Deferido nº 29424/99 Interessado: Rossin Farma Ltda.	·Processo Deferido nº 0688/05 Interessado: Magistral Laboratório de Manipulação
·Processo Deferido nº 16455/05 Interessado: Drogaria João de Andrade Ltda. Me	·Processo Deferido nº 10774/99 Interessado: J.R. Comercial de Medic. Ltda. ME	·Processo Deferido nº 24165/98 Interessado: Drogaria São Lourenço Ltda.	·Processo Deferido nº 15565/04 Interessado: INTEC – Transporte de Encom. De Cargas Ltda.
·Processo Deferido nº 16458/05	·Processo Deferido nº 18593/02		

<p>Processo Deferido nº 8560/99 Interessado: Luiz Dogado Drogaria</p> <p>·-Processo Deferido nº 18706/02 Interessado: Omar Magalhães Dias Drogaria ME</p> <p>·-Processo Deferido nº 25489/98 Interessado: Ana Maria Zarzur Gonçalves ME</p> <p>· Processo Deferido nº 16258/02 anexo ao13339/99 e ao 43656/02 Interessado: Ribeiro Rodella Drogaria Ltda.</p> <p>· Processo Deferido nº 25452/03 Interessado: Afam Associação Fundo Aux. Mutuo dos PM's</p> <p>· Processo Deferido nº 14954/00 anexo ao 14411/99, ao 13082/99 e ao 17437/04 Interessado: ADF Farmácia de Manipulação Ltda. EPP</p> <p>· Processo Deferido nº 10399/99 anexo ao 10399/99 e ao 10334/03 Interessado: Drogaria Unidroga de Osasco Ltda.</p> <p>· Processo Deferido nº 1289/00 anexo ao 1773/99 Interessado: Envasamento Tecnologia de Aerosóis Ltda.</p> <p>· Processo Deferido nº 1288/00 anexo ao 1775/99 Interessado: Envasamento Tecnologia de Aerosóis Ltda.</p> <p>· Processo Deferido nº 9368/99 Interessado: Atta Kill Ind. e Com. de Def. Agrícolas Ltda.</p> <p>· Processo Deferido nº 35149/99 anexo ao 6220/99 Interessado: Droga Jovem Ltda. ME</p> <p>· Processo Deferido nº 11017/99 Interessado: Drogaria Scala Ltda.</p> <p>· Processo Deferido nº 29111/98 Interessado: Amarildo Dezem & Cia Ltda.</p> <p>· Processo Deferido nº 13920/99 Interessado: Drogaria Verneck</p>	<p>Ltda. ME</p> <p>· Processo Deferido nº 35150/99 anexo ao 25577/98 Interessado: Droga Mati Ltda. ME</p> <p>· Processo Deferido nº 9718/99 Interessado: Aragão e Aragão Drogaria Ltda.</p> <p>· Processo Deferido nº 15878/99 anexo ao 25561/98, ao 16309/02 e ao 4329/04 Interessado: Drogaria Castelo de Osasco Ltda.</p> <p>·-Processo Deferido nº 10387/99 anexo ao 48051/02 Interessado: Drogaria Guinza Ltda. ME</p> <p>·-Processo Deferido nº 45316/02 Interessado: Hospital e Maternidade Sino Brasileiro Ltda. (Disp. de Medicamento)</p> <p>·-Processo Deferido nº 29069/00 Interessado: Márcio Oliveira Soares Drogaria ME</p> <p>·-Processo Deferido nº 3055/03 Interessado: Rosana Saran ME</p> <p>·-Processo Deferido nº 21499/02 anexo ao 10165/03 Interessado: Ilaedes Gonçalves Ferreira ME</p> <p>·-Processo Deferido nº 18985/04 Interessado: Drogaria Astrofarma Ltda. ME</p> <p>·-Processo Deferido nº 0733/99 Interessado: Policlínica Zona Norte</p> <p>·-Processo Deferido nº 18077/99 anexo ao 3891/03 Interessado: Mário Issao Nishitami</p> <p>·-Processo Deferido nº 10338/03 Interessado: Joarez da Silva Macedo</p> <p>·-Processo Deferido nº 11324/99 Interessado: Drogaria Marisa de Osasco Ltda.</p> <p>·-Processo Deferido nº 10998/03 Interessado: Drogaria Miss Ltda. ME</p> <p>·-Processo Deferido nº 15891/99 Interessado: Eunice Gomes Miguel ME</p> <p>·-Processo Deferido nº 25634/98 anexo ao 9149/99</p>	<p>Interessado: Drogaria Saracura Ltda. ME</p> <p>·-Processo Deferido nº 10772/99 Interessado: Ribeiro & Ribeiro Drogaria Ltda.</p> <p>·-Processo Deferido nº 25763/99 anexo ao 33895/02 Interessado: Droga Jack Ltda.</p> <p>·-Processo Deferido nº 19575/03 Interessado: Alpha Astral Serviços de Proteção Ambiental Ltda.</p> <p>·-Processo Deferido nº 8671/04 Interessado: Osastec Desentupidora e Dedetizadora Ltda. ME</p> <p>·-Processo Deferido nº 32104/01 Interessado: SPAL Ind. Brasileira de Bebidas</p> <p>·-Processo Deferido nº 10401/99 Interessado: Drogaria Padroeira Ltda. ME</p> <p>·-Processo Deferido nº 10091/04 Interessado: Dawidson Cezar Pereira ME</p> <p>·-Processo Deferido nº 22783/00 Interessado: Diagnósticos da América S/A</p> <p>·-Processo Deferido nº 22782/00 Interessado: Diagnósticos da América S/A</p> <p>·-Processo Deferido nº 3118/99 Interessado: Diagnósticos da América S/A</p> <p>·-Processo Deferido nº 22781/00 Interessado: Diagnósticos da América S/A</p> <p>·-Processo Deferido nº 36280/02 anexo ao 11301/04 Interessado: Isabel Cristina Tozzi Moro</p> <p>·-Processo Deferido nº 21319/01 anexo ao 15310/01 Interessado: Moisés Thieme</p> <p>·-Processo Deferido nº 33920/99 Interessado: Centro de Doenças do Aparelho Respiratório S/C Ltda.</p> <p>·-Processo Deferido nº 19980/02 Interessado: Clínica Dermatológica Dra. Solange Aparecida Dinis de Menezes Gomes S/C Ltda.</p> <p>·-Processo Deferido nº 3892/99</p>	<p>Interessado: Dirce Aqueme Sakassegawa</p> <p>·-Processo Deferido nº 8181/99 Interessado: Clínica Oftalmológica Dr. Edson de Souza Mello S/c Ltda.</p> <p>·-Processo Deferido nº 29712/97 anexo ao 29238/98 Interessado: Magda Miranda</p> <p>·-Processo Deferido nº 13129/01 Interessado: Pró Mama Clínica Integrada de Saúde da Mulher S/C Ltda.</p> <p>·-Processo Deferido nº 11735/99 Interessado: Padaria e Puericultura Dr. Cury S/C Ltda.</p> <p>·-Processo Deferido nº 9290/00 anexo ao 31902/01 Interessado: Instituto de Cirurgia Dr. Mário H. Egami S/C Ltda.</p> <p>·-Processo Deferido nº 2314/00 Interessado: Med Ar Medicina Diagnostica em Aparelho Respiratório S/C Ltda.</p> <p>·-Processo Deferido nº 42126/02 anexo ao 42122/02, ao 42124/02 e ao 17382/00 Interessado: Sindicato dos Cond. Veículos Osasco e Região</p> <p>·-Processo Deferido nº 7533/04 Interessado: Márcia de Fátima Bragante Ortopedia ME</p> <p>·-Processo Deferido nº 14105/99 anexo ao 31860/01 e ao 19367/ 04 Interessado: Consultório Médico Dr. Arnaud Formiga e Consultoria S/C Ltda.</p> <p>·-Processo Deferido nº 12359/99 anexo ao 14355/99 e ao 19673/ 02 Interessado: Intermédica Saúde Ltda.</p> <p>·-Processo Deferido nº 17022/03 anexo ao 16182/05 e ao 0588/ 01 Interessado: Mário Campanati Cardiologia e Clínica Médica Ltda.</p> <p>·-Processo Deferido nº 4030/99 Interessado: Elizabete Kaori Ono</p> <p>·-Processo Deferido nº 14121/00 anexo ao 16468/05 Interessado: Júlio Mayer C. Fo. Ginec. Obst. S/C Ltda.</p>
--	--	--	--

-Processo Deferido nº 30812/00 anexo ao 16168/05 Interessado: Cardioclin Clínica Médica	Medicamentos Santa Cruz Ltda. .Processo Deferido nº 35101/00 anexo ao 25117/98, ao 11137/99 e ao 31875/01 Interessado: Vaciclin Clínica Médica e Vacinas Ltda.	-Processo Deferido nº 27573/99 anexo ao 26839/03, ao 26842/03 e ao 26840/03 Interessado: Amico Saúde Ltda.	-Processo Deferido nº 8171/03 anexo ao 27248/03 Interessado: TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A
-Processo Deferido nº 17192/01 anexo ao 10340/99 e ao 12502/99 Interessado: Asea Brown Boveri Ltda.	-Processo Deferido nº 20132/99 Interessado: G. G. Imagem S/ C Ltda.	-Processo Deferido nº 29478/99 anexo ao 22503/02 e ao 21892/02 Interessado: Dermagynus Centro Médico Especializado S/ C Ltda.	-Processo Deferido nº 11302/04 anexo ao 36279/02 Interessado: Ana Lúcia da Silveira Barros
-Processo Deferido nº 10143/03 Interessado: Psique Psicologia Geral S/C Ltda.	-Processo Deferido nº 22980/00 Interessado: Saúde Feminina Ginecologia e Obstetrícia S/C Ltda.	-Processo Deferido nº 6882/05 anexo ao 21469/02 Interessado: Samir Haddad	-Processo Deferido nº 12091/01 Interessado: Silvia Grothe Machado
-Processo Deferido nº 16111/04 Interessado: Associação de Assistência a Criança Deficiente AACD	-Processo Deferido nº 12528/99 Interessado: Endomed Serviços Endoscopia Per Oral Ltda.	-Processo Deferido nº 15728/00 Interessado: Clínica Dr. Celso Luiz Leite S/C Ltda.	-Processo Deferido nº 24174/00 Interessado: Corina Zacharias Pacheco da Silveira
-Processo Deferido nº 11370/99 Interessado: Colgate – Palmolive e Indústria e Comércio Ltda. Amb. Médico	-Processo Deferido nº 14429/03 Interessado: Instituto de Cirurgia de Osasco S/C Ltda.	-Processo Deferido nº 19226/00 Interessado: Solo Serviços Méd. Espec. de Osasco S/C Ltda.	-Processo Deferido nº 34101/99 anexo ao 31941/01, ao 700/01, ao 48853/02 e ao 22500/02 Interessado: Fisio-Klin Reabilitação Humana S/C Ltda.
-Processo Deferido nº 22200/01 Interessado: Cibele Maria Habaika	-Processo Deferido nº 12572/03 Interessado: Eliana Isabel Teixeira	-Processo Deferido nº 2646/99 Interessado: Sérgio José Mazzarello Lopes	-Processo Deferido nº 28898/02 Interessado: Instituto Vida de Fioterapia S/C Ltda.
-Processo Deferido nº 18397/99 anexo ao 31827/01 Interessado: Juarez Tavora Sposito Junior	-Processo Deferido nº 25767/99 Interessado: Seneuclin Serviços Neurocir. E Clínica Médica S/C Ltda.	-Processo Deferido nº 10236/99 Interessado: HEFA Serviços Médicos S/C Ltda.	-Processo Deferido nº 7292/00 anexo ao 31840/01 Interessado: Clínica Dr. Ubaldo Veras Di Miguel S/c Ltda.
-Processo Deferido nº 18396/99 anexo ao 31866/01 Interessado: Jorge Ferreira Neto	-Processo Deferido nº 28059/00 Interessado: Fan Ortopedia e Traumatologia S/C Ltda.	-Processo Deferido nº 24976/98 anexo ao 35104/00 Interessado: Sandra Maria Vicente Ferreira ME	-Processo Deferido nº 23342/99 Interessado: Clínica Fomin S/ C Ltda.
-Processo Deferido nº 72591/00 anexo ao 19653/01 e ao 18367/02 Interessado: Cínica Infantil Dr. Ademar Gitsuo Tagawa S/C Ltda.	-Processo Deferido nº 20145/00 Interessado: Femina – Clínica de Ginecologia e Obstetrícia S/C Ltda.	-Processo Deferido nº 9664/03 anexo ao 5024/03 Interessado: J.Marc Fotos e óticas Ltda.	-Processo Deferido nº 18452/99 anexo ao 21655/03 Interessado: Clínica Dra Dinoah Tolentino Priester S/C Ltda.
-Processo Deferido nº 23571/98 anexo ao 9158/99 Interessado: Osran do Brasil Lâmpadas Elétricas Ltda.	-Processo Deferido nº 11304/04 Interessado: Aloísio Alves de Andrade Junior	-Processo Deferido nº 8909/99 Interessado: S.R. Comercio de Oculos Ltda.	-Processo Deferido nº 26423/00 anexo ao 17401/05 Interessado: A & M Serviços Médicos Ltda.
-Processo Deferido nº 26459/01 anexo ao 4437/99 Interessado: Inst. Olhos Dr. Raul S. Santos S/C Ltda.	-Processo Deferido nº 22671/99 anexo ao 46183/02 Interessado: CLINCEF – Clínica Dr. Cesar Eduardo Fernandes S/C Ltda.	-Processo Deferido nº 9002/99 anexo ao 31775/02, ao 8873/03 e ao 16165/05 Interessado: Frida Datysgeld	-Processo Deferido nº 6072/03 Interessado: Tulipa Assistência Integrada a Mulher S/C Ltda.
-Processo Deferido nº 25565/00 anexo ao 27459/98, ao 9546/99 e ao 9545/99 Interessado: CIMAF – Cia. Ind. Mercantil de Artefatos de Ferro	-Processo Deferido nº 12544/04 Interessado: Clínica Médica Lamazalez Ltda.	-Processo Deferido nº 13643/03 Interessado: Fisiohealth Fisioterapia S/C Ltda.	-Processo Deferido nº 23999/99 anexo ao 48613/02 e ao 16187/05 Interessado: Osasco Assistência Médica S/C Ltda.
-Processo Deferido nº 21913/98 anexo ao 11738/99 e ao 19366/04 Interessado: Pediatria e Puericultura Dr. Cury S/C Ltda.	-Processo Deferido nº 29348/00 anexo ao 36068/99 Interessado: SIANGO – Serv. Int. Assist. Méd. Ginec. Obst.	-Processo Deferido nº 47129/02 Interessado: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.	-Processo Deferido nº 15183/00 anexo ao 31950/01 e ao 16205/05 Interessado: Cliogin Clinica Obstetrícia e Ginecologia Ltda.
-Processo Deferido nº 37335/02 Interessado: Adalberto Ronaldo C. L. Cunha	-Processo Deferido nº 23187/00 Interessado: Estheticlinic Centre S/C Ltda.	-Processo Deferido nº 25762/99 Interessado: Meritor do Brasil Ltda.	-Processo Deferido nº 9568/99 anexo ao 15900/99 e ao 31863/01 Interessado: Medcor Médico Cardiológico de Osasco S/C Ltda.
-Processo Deferido nº 10491/03 Interessado: Distribuidora de	-Processo Deferido nº 11504/99 anexo ao 45145/01, ao 11672/05 e ao 12633/05 Interessado: AMESP Saúde Ltda.	-Processo Deferido nº 5904/00 anexo ao 19885/99 Interessado: Moore Formulários Ltda.	-Processo Deferido nº 10038/03
		-Processo Deferido nº 13130/01 Interessado: Sociedade Médica Osasco S/C Ltda.	

anexo ao 40387/02 Interessado: Rosana Brinati	Interessado: Josiel Pereira Lima Ótica ME	Ltda.	·Processo Deferido nº 6328/99 Interessado: Omosako e Cia Ltda
·Processo Deferido nº 16442/05 Interessado: Fulvia Pascoa Destro	·Processo Deferido nº 35092/00 anexo ao 16479/05 Interessado: Ótica e Relojoaria ES Ltda.	·Processo Deferido nº 8307/03 Interessado: Alpha Clin Laboratório Clínico S/C	·Processo Deferido nº 9919/99 Interessado: Cleusa da Silva Paula ME
·Processo Deferido nº 19363/04 Interessado: Rubens Zaclis	·Processo Deferido nº 10333/03 Interessado: Marcia Benacchio	·Processo Deferido nº 11673/99 anexo ao 45067/01 e 11063/04 Interessado: Laboratório Lambert de Pat. Clínica	·Processo Deferido nº 7838/99 Interessado: Ótica Dante Ltda
·Processo Deferido nº 17541/05 Interessado: Sakano & Shimoda Serviços Médicos Ltda.	·Processo Deferido nº 7918/03 Interessado: Evaldo Rodrigues Junior	·Processo Deferido nº 15335/02 Interessado: Endoplus Diagnósticos S/C Ltda	·Processo Deferido nº 36253/02 anexo ao 25493/00 Interessado: Marylab. Laboratório de Patologia Clínica S/C Ltda
·Processo Deferido nº 16163/05 Interessado: R.A. Comércio de Ótica Cine Foto Ltda.	·Processo Deferido nº 22521/02 anexo ao 19352/04 Interessado: Carlos Emílio Marques e Silva	·Processo Deferido nº 35093/00 anexo aos 23975/99, 11211/ 99, 31856/01, 22507/02 Interessado: Endoplus Diagnósticos S/C Ltda	·Processo Deferido nº 3893/99 Interessado: Irmãos Sakassegawa Ltda ME
·Processo Deferido nº 16466/05 Interessado: Clínica Oftalmológica Denise Goia Ltda.	·Processo Deferido nº 10274/99 anexo ao 18229/99 e o 24576/ 03 Interessado: Angela Regina Iochida Lacerda	·Processo Deferido nº 7043/99 anexo ao 6390/99 Interessado: Lac – Laboratório de anal. Clin. Canadá S/C	·Processo Deferido nº 13932/99 anexo ao 7726/03, 28851/01 Interessado: Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco
·Processo Deferido nº 16450/05 Interessado: Intermédica Sistema de Saúde S/A	·Processo Deferido nº 9322/99 anexo ao 25719/98, ao 5311/96 e ao 22758/95 Interessado: Drogaria Brumat Ltda. ME	·Processo Deferido nº 42783/01 anexo ao 25025/03 Interessado: Center Biomedico de Análises Clínicas	·Processo Deferido nº 19891/01 anexo ao 277/99 Interessado: Laboratório Medico de Osasco S/C Ltda
·Processo Deferido nº 16208/05 Interessado: Ricardo Visani	·Processo Deferido nº 4055/01 anexo ao 7336/01 e ao 16445/ 05 Interessado: Daniel Barbosa Araújo	·Processo Deferido nº 19362/04 anexo ao 22134/03 Interessado: Laboratório Bioquímico de Análises Clínicas Jardim Paulista	·Processo Deferido nº 20094/03 anexo ao 25340/01 Interessado: Cete Comercio de Ótica Ltda ME
·Processo Deferido nº 8781/05 Interessado: Alice Gomes da Silva Ferreira	·Processo Deferido nº 1817/04 anexo ao 10134/99, ao 7737/03 e ao 30190/02 Interessado: Drogasil S/A – Filial 154	·Processo Deferido nº 40653/01 anexo ao 39607/02, 15224/02 Interessado: Elkis e Furlanetto Centro de Diagnósticos e Anal. Clínicas Ltda	·Processo Deferido nº 11589/99 Interessado: Drogaria Ferrari Ltda ME
·Processo Deferido nº 16178/05 Interessado: Seneuclin Serv. Neuroc. Clín. Médica S/C	·Processo Deferido nº 18281/05 Interessado: Irmãos Guimarães Ltda.	·Processo Deferido nº 19352/03 anexo ao 19992/03, 19994/03, 3267/02 Interessado: Casa de Repouso Imaculada Conceição S/C Ltda – ME	·Processo Deferido nº 10340/03 anexo ao 13866/99, 19336/01 Interessado: Drogaria Jarsa Ltda – ME
·Processo Deferido nº 16451/05 Interessado: Ótica Econômica Ltda. ME	·Processo Deferido nº 13688/99 anexo ao 4409/03 Interessado: Drogadotto Ltda. Epp	·Processo Deferido nº anexo ao 16460/05, 10125/99, 22226/02 Interessado: Laboratório Masako Goia Patologia Clínica Ltda	·Processo Deferido nº 12495/00 anexo ao 40422/01 Interessado: Drogaria Hikari Ltda – ME
·Processo Deferido nº 16212/05 Interessado: Clínica de Rai- X Primitiva Ltda.	·Processo Deferido nº 11585/99 Interessado: Alexandre Ramires de Almeida ME	·Processo Deferido nº 24984/03 anexo ao 26391/02, 23704/98 Interessado: Vis Ótica Ltda	·Processo Deferido nº 15934/03 anexo ao 916/99, 9719/99 Interessado: Drogaria Munhoz Junior Ltda
·Processo Deferido nº 16471/05 Interessado: GWM Medicina e Consultoria Ltda.	·Processo Deferido nº 18936/04 Interessado: Drogaria e Perfumaria Carnaúba Ltda. ME	·Processo Deferido nº 7680/03 Interessado: Núcleo Paulista de Endosc Perobal S/C	·Processo Deferido nº 11398/99 Interessado: S. Iwashita & Cia Ltda
·Processo Deferido nº 16216/05 Interessado: Valéria Lima Antunes dos Santos	·Processo Deferido nº 1287/00 anexo ao 1774/99 Interessado: Envasamento Tecnologia de Aerosóis Ltda.	·Processo Deferido nº 33436/02 anexo ao 21390/99, 28117/00 Interessado: Neuroclin S/C Ltda	·Processo Deferido nº 18983/04 anexo ao 44413/01, 17232/04, 45520/02, 18486/01 Interessado: Drogaria São Paulo S/A
·Processo Deferido nº 23544/99 anexo ao 16174/05 Interessado: Acqua-Lens Ótica Ltda. ME	·Processo Deferido nº 15564/04 Interessado: Intec Transportes Especiais Ltda.	·Processo Deferido nº 9637/99 Interessado: Odamar Com. de Produtos Óticos Ltda ME	·Processo Deferido nº 22164/98 anexo ao 9686/99 Interessado: Drogaria Jako Ltda ME
·Processo Deferido nº 16179/05 Interessado: Cássia Marina Moreira	·Processo Deferido nº 7959/04 Interessado: Laboratório Bio Medico de Análises Clínicas		·Processo Deferido nº 24868/03

Interessado: Damac Produtos Farmacêuticos Ltda

-Processo Deferido nº 12461/99
Interessado: Drograria Jury Ltda

-Processo Deferido nº 22630/99
anexo ao 10773/99, 35151/99
Interessado: Amadeu Nogueira da Silva (Drograria ME)

-Processo Deferido nº 22229/02
anexo ao 5753/99, 16220/05
Interessado: Drograria Portal D'Oeste Ltda ME

-Processo Deferido nº 24173/98
anexo ao 9685/99
Interessado: Drograria J. G. Farma Ltda

-Processo Deferido nº 30598/99
anexo ao 13497/99, 24172/98, 9687/99, 22228/02
Interessado: Drograria Ruyfarma Ltda ME

-Processo Deferido nº 13225/99
Interessado: Pro – Lab Laboratório de Análise Clínicas e Patológicas S/C Ltda

-Processo Deferido nº 19364/04
Interessado: Carrefour Comércio e Indústria Ltda.

-Processo Deferido nº 12030/01
Interessado: Carrefour Comércio e Indústria Ltda.

-Processo Deferido nº 12029/01
Interessado: Carrefour Comércio e Indústria Ltda.

-Processo Deferido nº 9187/00
Interessado: Carrefour Comércio e Indústria Ltda.

-Processo Deferido nº 23911/03
Interessado: Crisgil Distribuidora de Cosméticos Ltda.

-Processo Deferido nº 9595/99
anexo ao 9596/99
Interessado: CIMAF – Cia. Ind. Mercantil de Artefatos de Ferro

-Processo Deferido nº 7621/00
Interessado: Condomínio Operacional Foodtown Osasco

-Processo Deferido nº 18936/04
Interessado: Drograria e Perfumaria Carnauba Ltda. ME

-Processo Deferido nº 16206/05
anexo ao 31901/01 e ao 26635/98

Interessado: Otos Medicina Sist. De Saúde Ltda.

-Processo Deferido nº 24395/03
Interessado: S Ramos da Silva

-Processo Deferido nº 11371/99
Interessado: Colgate Palmolive Indústria e Comercio

-Processo Deferido nº 13851/99
Interessado: Drograria Primogênita Ltda

-Processo Deferido nº 20276/03
anexo ao 4874/01
Interessado: Farmosasco Produtos Naturais Ltda ME

-Processo Deferido nº 38898/01
Interessado: Farma Service Distribuidora Ltda

-Processo Deferido nº 21898/01
anexo ao 8769/02 ao 9267/02 ao 26694/02 ao 8209/99 ao 19965/01

Interessado: Drograria União Rochdalle Ltda ME

-Processo Deferido nº 10400/99
Interessado: Drograria Liner Ltda

-Processo Deferido nº 17259/01
Interessado: Drograria Padrão de Osasco Ltda ME

-Processo Deferido nº 10391/99
Interessado: Drograria Bento Ltda ME

-Processo Deferido nº 13759/04
Interessado: Prolate Produtos Para Laboratórios e Testes Ltda

-Processo Deferido nº 1410/99
anexo ao 16668/01
Interessado: Drograria Gonçalves e Gonçalves Ltda

-Processo Deferido nº 12711/02
anexo ao 30176/00
Interessado: Droga Center Osasco Ltda

-Processo Deferido nº 14354/99
anexo ao 21068/98
Interessado: Solute Drograria Ltda

-Processo Deferido nº 13373/98
Interessado: Colgate Palmolive Industria e Comercio Ltda

Sem mais,

Atenciosamente

Dr. Faisal Cury
Secretaria de Saúde

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

ERRATA

Contratante: CMTO – Cia. Mun. Transportes de Osasco

Nº Processo: 0479/02

Carta Convite 11/02

Objeto: Contratação de empresa para Atendimento de Convênio Médico

Torna-se publico que o valor correto do Processo acima especificado é de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Osasco, 16 de janeiro de 2006.

FERNANDO RODOLFO MONTINI
PRESIDENTE DA CMTO

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Processo de Compras n.º 0368/2005

Carta Convite n.º 021/2005

Objeto: Contratação de Serviços Advocatícios na Área Fiscal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente certame, o que faço amparado no parecer da Assessoria Jurídica. Cumpram-se, no mais, as demais formalidades da Lei.

Osasco, 19 de dezembro de 2005.

Processo de Compras n.º 0368/2005

Carta Convite n.º 021/2005

Objeto: Contratação de Serviços Advocatícios na Área Fiscal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o objeto acima, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, em favor da empresa **SAPONARA, GALVÃO E ASSIS OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, no valor total de R\$ 61.359,84 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Osasco, 19 de dezembro de 2005.

Hamilton Espejo
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO

Processo: n.º 0368/2005

Contrato: n.º 008/2005

Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Contratada: SAPONARA, GALVÃO E ASSIS OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Objeto: Contratação de Serviços Advocatícios na Área Fiscal

Vigência: 01 (um) ano a partir da assinatura

Assinatura: 30/12/2005

Valor Total: R\$ 61.359,84

Osasco, 30 de dezembro de 2005.

Dirce Gomes
Presidente



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil das Pessoas - 2º Subdistrito do Município de Osasco - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - Oficial

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, nº I, III e IV do Código Civil Brasileiro :

VALTER ARMANDO BEZERRA, estado civil solteiro, profissão auxiliar de limpeza, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia três de dezembro de mil novecentos e oitenta e um (03/12/1981), residente e domiciliado na rua Anibal Simões nº 246 Jardim Ivone, Osasco, SP, filho de ANTONIO ALVES BEZERRA e de MARIA ALDENISA BEZERRA.

ELISANGELA ESTEVES DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão atendente, nascida em Subdistrito Santa Cecília em São Paulo Capital, SP no dia primeiro de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco (01/02/1975), residente e domiciliada na rua Anibal Simões nº 246 Jardim Ivone, Osasco, SP, filha de JOSÉ APARECIDO ESTEVES DOS SANTOS e de MARIA JOSÉ PIRAS DOS SANTOS. 17/1/06

FERNANDO SANTANA DA SILVA, estado civil solteiro, profissão ajudante geral, nascido em 2º Subdistrito de Itapetininga, SP no dia vinte e cinco de maio de mil novecentos e oitenta e seis (25/05/1986), residente e domiciliado na rua Pardinho nº 1480 Jardim Munhoz Junior, Osasco, SP, filho de JOSÉ SANTANA DA SILVA e de REGINA MARTA VAZ DA SILVA.

SULAINÉ APOLINÁRIO DA SILVA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Osasco, Osasco, SP no dia treze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro (13/02/1984), residente e domiciliada na rua Pardinho nº 1480 Jardim Munhoz Junior, Osasco, SP, filha de APARECIDO DA SILVA e de MARIA APARECIDA DA SILVA. 17/1/06

ANÉZIO DOS SANTOS JUNIOR, estado civil solteiro,

profissão auxiliar de expedição, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia vinte e três de abril de mil novecentos e oitenta e dois (23/04/1982), residente e domiciliado na Av Brasil nº 48 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filho de ANÉZIO DOS SANTOS e de MARIA HELENA SIQUEIRA DOS SANTOS.

PATRICIA OLIVEIRA LEITE, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia dez de julho de mil novecentos e oitenta e quatro (10/07/1984), residente e domiciliada na Av. Brasil nº 48 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filha de MARIA DE FATIMA OLIVEIRA LEITE. 18/1/06

CLEITON ANDERSON DE FREITAS, estado civil divorciado, profissão comerciante, nascido em Santana de Parnaíba, SP no dia dez de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (10/08/1975), residente e domiciliado à rua José Soares de Oliveira nº 12 A Jardim Baronesa, Osasco, SP, filho de CRESO DE FREITAS e de MARIA DO CARMO DE FREITAS.

JESSICA NUNES ROMÃO, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em São Paulo Capital, SP no dia vinte e nove de junho de mil novecentos e oitenta e oito (29/06/1988), residente e domiciliada à rua Dr. Nelson Pizzotti Mendes nº 200 Portal DiOeste I, Osasco, SP, filha de CLAUDIO ROMÃO e de EDILZA NUNES DA SILVA. 18/1/06

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei

Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco
SP

ACESSE O SITE DA PREFEITURA

www.osasco.sp.gov.br